Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas

RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO DE ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA AS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS QUE COMPÕEM A 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS (TJSP2607)

Despacho do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça **exarado em 23.11.2026**:

I. CONHECEU dos recursos interpostos em face do Edital de Abertura do certame, posto que tempestivos;

II. INDEFERIU o recurso interposto por LEVI RAMOS, uma vez que a sistemática atual permite maior previsibilidade no planejamento, melhor dimensionamento dos recursos necessários e adoção de critérios uniformes para todos os candidatos, em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade. Facultar aos candidatos a realização das provas em Circunscrição Judiciária diversa daquela definida no Edital exigiria substituir o atual modelo territorial do concurso por outro, muito mais complexo;

III. DEFERIU PARCIALMENTE o recurso interposto por THAIS CRISTINA MENDANHA, com a retificação da alínea "c" da nota que sucede o Quadro de Vagas, para explicitar que a ordem de nomeação observa os critérios de alternância e proporcionalidade dispostos no art. 3º da Portaria TJSP nº 10.881/2026;

IV. INDEFERIU o recurso interposto por SHALON CERQUEIRA SIMÕES DE OLIVEIRA, posto que, pela interpretação conjunta do item 8 do Capítulo IV, do item 1.7 do Capítulo XIII e do item 2.1 do Capítulo XVII, o não enquadramento na perícia biopsicossocial não implica, por si só, exclusão da Lista Geral, desde que satisfeitos todos os critérios de aprovação e classificação aplicáveis à ampla concorrência;

V. INDEFERIU os recursos interpostos por JULIANA EMANUELA DELFINO NOGUEIRA e ERIC SENA BUENO, uma vez que a aplicação das provas dos concursos para Escrevente Técnico Judiciário e para Oficial de Justiça, na mesma data, observa critérios objetivos de interesse público, notadamente a economia e a racionalização logística na aplicação das provas, bem como a eficiência e a estabilidade no provimento dos cargos. Note-se que os certames se destinam ao provimento de cargos com atribuições, escolaridade e conteúdos programáticos distintos, cabendo ao candidato optar por aquele mais compatível com sua formação e seu projeto profissional.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA (ref. TJSP2607/VUNESP)

CONCURSO DE ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA AS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS QUE COMPÕEM A 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS

O Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **RETIFICA** o edital de abertura do concurso público para provimento de cargos de **Escrevente Técnico Judiciário**, disponibilizado no DEJESP de 19.10.2026, na seguinte conformidade:

I. Na alínea "c" da nota que sucede o Quadro de Vagas:

Onde se lê:

"c) o disposto na Portaria TJSP n.º 10.881, disponibilizada no DEJESP de 11/09/2026, com suas alterações."

Leia-se:

"c) **a ordem de nomeação, que observa os critérios de alternância e proporcionalidade, disposta no art. 3º** da Portaria TJSP n.º 10.881, disponibilizada no DEJESP de 11/09/2026, com suas alterações."

II. No item 4 do Capítulo V:

Onde se lê:

4. No dia **25.11.2026** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos negros. O período de recurso será de **26 a 30.11.2026** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **10.12.2026**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

Leia-se:

4. No dia **07.01.2027** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos negros. O período de recurso será de **08.01.2027 a 12.01.2027** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **22.01.2027**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 342-P-20261124193942-81

III. No item 1 do Capítulo VI:

Onde se lê:

1. Poderá concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução CNJ nº 203/2013, com alterações posteriores, aquele(a) que, no ato da inscrição, se AUTOIDENTIFICAR indígena, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

Leia-se:

1. Poderá concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, nos termos da **Resolução CNJ nº 203/2015**, com alterações posteriores, aquele(a) que, no ato da inscrição, se AUTOIDENTIFICAR indígena, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

IV. Nos itens 10 e 19.4.5 do Capítulo IX:

Onde se lê:

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

(...)

19.4.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de grafia muito fraca ou clara ou de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

Leia-se:

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta **ou azul-escura** e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

(...)

19.4.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou **azul-escura**. Alerta-se que a eventual utilização de grafia muito fraca ou clara ou de caneta de tinta de cor diversa das admitidas neste item para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

V. No item 3 do Capítulo XVI:

Onde se lê:

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, e se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

Leia-se:

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) **será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,** sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

VI. No item 7.4 do Capítulo XIX:

Onde se lê:

7.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista na legislação vigente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 342-P-20261124193942-82

Leia-se:

7.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas **e pessoas com deficiência**, observada a proporcionalidade prevista na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP Nº 164 / 2026

(Assunto: Fechamento da Frequência de Novembro/2026)

A Secretaria de Gestão de Pessoas COMUNICA aos Dirigentes das Unidades Administrativas e Cartorárias de 1ª e 2ª Instâncias e aos servidores em geral que, em razão do processamento do 13º salário, **o prazo para regularização da frequência do mês de novembro/2026 encerrará no dia 01/12/2026**, sem possibilidade de prorrogação, devendo ser observado:

1) a regularização das ocorrências pelos(as) gestores(as), no decorrer do mês novembro/2026, evitando sobrecarga de utilização do sistema no último dia;

2) pelos(as) servidores(as) que são sujeitos ao registro diário de ponto, é recomendada especial atenção para efetuar o registro no início e ao término do expediente, de forma a evitar eventual desconto de vencimentos, uma vez que não haverá tempo hábil para processamento de pedidos de retificação das frequências;

3) **até 01/12/2026**, para regularização das frequências, devem ser aprovadas pelos(as) gestores(as) no sistema Holos as solicitações de **usufruto de faltas compensadas** referentes ao mês de novembro/2026;

4) os pedidos de **usufruto de férias** com início em janeiro/2027, somente serão processados na folha de dezembro/2026 se aprovados pelos(as) gestores(as) no sistema GED-Solicitações **até 02/12/2026**;

5) para processamento no mês de dezembro/2026, os pedidos de **indenização de férias, dias de compensação, licença-prêmio e os comunicados de substituições eventuais** deverão ser protocolados **até o dia 02/12/2026.** Pedidos em data posterior serão processados na próxima Folha de Pagamento.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1073977-72.2025.8.26.0053**, **a ADENILSON STROPPA**, matrícula nº 97.022-F, Agente de Serviços Judiciário, a partir de 31.07.2020 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação, inclusive reflexos.

Declarando que, em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do **Processo Judicial nº 0019355-51.2011.8.26.0053, a ALEX JOSE NASCIMENTO**, matrícula nº 320.302-A, Agente de Serviços Judiciário, foi reconhecido o direito ao percebimento dos valores decorrentes das diferenças salariais entre o cargo ocupado e aquele efetivamente exercido, no período de 03.06.2006 (observada a prescrição quinquenal) a 31.12.2024 (observada a data judicialmente fixada), incidindo, sobre a citada diferença, todas as vantagens, exceto a incorporação dos vencimentos.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1004519-79.2026.8.26.0037 - em nome de ANDREA MARTINS DE ALBUQUERQUE STUCCHI e Outros**, aos servidores abaixo relacionados, foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais, a partir de 31.07.2021 (observada a prescrição quinquenal):

Escrevente Técnico Judiciário:
ANDREA MARTINS DE ALBUQUERQUE STUCCHI, 818.191-F;
FERNANDA GRAZIELA SILVA COCO, 363.219-A;
LUCAS ALVARENGA SGOBI, 364.287-A;
PATRICIA PAULA RAMOS, 364.800-A;
SHIRLEY CARVALHO BATISTA CANDIDO, 364.106-A.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 342-P-20261124193942-83